



DOI: <http://dx.doi.org/10.22483/2177-5796.2025v27id5435>

O LUGAR DA GESTÃO ESCOLAR NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

The place of School Management in promoting anti-racist education

El lugar de la Gestión Escolar en la promoción de la educación antirracista

Joaklebio Alves da Silva¹, Fábio Marques Bezerra²

Resumo: A pesquisa em tela objetivou analisar o lugar da Gestão Escolar no processo de promoção da educação antirracista de acordo com as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Para isso, valemo-nos da abordagem qualitativa e desenvolvemos uma pesquisa documental cuja análise se deu por meio de elementos da técnica de Análise de Conteúdo. Como resultados principais, constatamos que o lugar da Gestão Escolar, segundo o documento analisado, é o lugar de se posicionar criticamente contra a discriminação étnico-racial, assumindo a gestão e a coordenação de momentos de ensino que considerem conteúdos, unidades de estudo, elaboração de materiais didáticos, programas e projetos direcionados à Educação das Relações Étnico-Raciais nas diferentes áreas do conhecimento. Além disso, trata-se de um lugar que deve se responsabilizar por garantir a abordagem de estudos da temática nos documentos institucionais da escola, mas também no planejamento e oferta de formação continuada de professores/as, visando à efetivação da Lei 10.639/2003 pela promoção da educação antirracista no viés de uma gestão democrática.

Palavras-chave: gestão da educação; coordenação pedagógica; lei 10.639/2003.

¹ Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) | Cajazeiras | PB | Brasil. E-mail: joaklebio.alves@professor.ufcg.edu.br | Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2807-2853>.

² Universidade de Pernambuco (UPE) | Petrolina | PE | Brasil. E-mail: fabio.mb1@gmail.com | Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4900-9164>.

Abstract: The aim of this research was to analyze the role of School Management in the process of promoting anti-racist education according to the Curricular Guidelines for Education on Ethnic-Racial Relations and for the Teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture. To this end, we used a qualitative approach and developed documentary research whose analysis was carried out using elements of the Content Analysis technique. As main results, we found that the role of School Management, according to the document analyzed, is to position itself critically against ethnic-racial discrimination, assuming the management and coordination of teaching moments that consider content, study units, preparation of teaching materials, programs and projects aimed at Education on Ethnic-Racial Relations in different areas of knowledge. Furthermore, it is a place that must be responsible for ensuring that studies on the subject are addressed in the school's institutional documents, but also for planning and offering ongoing training for teachers, aiming to implement Law 10.639/2003, and for promoting anti-racist education from the perspective of democratic management.

Keywords: education management; pedagogical coordination; law 10,639/2003.

Resumen: La investigación tuvo como objetivo analizar el lugar de la Gestión Escolar en el proceso de promoción de la educación antirracista de acuerdo con las Directrices Curriculares para la Educación de las Relaciones Étnico-Raciales y para la Enseñanza de la Historia y Cultura Afrobrasileña y Africana. Para ello, utilizamos un enfoque cualitativo y desarrollamos una investigación documental cuyo análisis se realizó utilizando elementos de la técnica de Análisis de Contenido. Como principales resultados, encontramos que el lugar de la Gestión Escolar según el documento analizado es el de posicionarse críticamente frente a la discriminación étnico-racial, asumiendo la gestión y coordinación de momentos de enseñanza que consideren contenidos, unidades de estudio, elaboración de materiales de enseñanza, programas y proyectos volcados a la Educación de las Relaciones Étnico-Raciales en diferentes áreas del conocimiento. Además, es un lugar que debe ser responsable de garantizar que los estudios sobre el tema sean abordados en los documentos institucionales de la escuela, pero también de planificar y ofrecer formación permanente a los docentes, visando implementar la Ley 10.639/2003, y de promover la educación antirracista en la perspectiva de la gestión democrática.

Palabras clave: administración de educación; coordinación pedagógica; ley 10.639/2003.

1 INTRODUÇÃO

Práticas discriminatórias características do racismo em nossa sociedade datam inicialmente do século XVI, quando a espécie humana passa a ser vista e compreendida enquanto fenômeno moderno e as diferenças, sobretudo as de caráter racial, estabelecem elementos que forjaram critérios de hierarquização de grupos sob outros. Como consequência da escravização de negros/as e indígenas no Brasil, impactando a estrutura social do país até a contemporaneidade, foram surgindo movimentos de caráter social (Movimento Negro e Movimento Indígena) que visam à reparação histórica da população negra e dos povos indígenas no país, inclusive no tocante à educação ofertada nas escolas (Munanga, 2004; Silva, 2022).

Ao se referir à população negra, Domingues (2007, p. 122) destaca que “a trajetória desse movimento vem se caracterizando pelo dinamismo, pela elaboração e reelaboração [...] de diversas estratégias de luta a favor da integração do negro e erradicação do racismo na sociedade brasileira”. Gomes (2017) chama esses movimentos de Movimento Social Negro e destaca seu caráter educador, que denuncia o racismo estruturado no âmbito social e que reverbera nos contextos institucionais, como no caso das escolas da Educação Básica.

Entendemos racismo a partir do conceito discutido pelo intelectual negro, antropólogo e brasileiro-congolês Kabengele Munanga, como sendo uma ideologia que divide a espécie humana em grupos raciais que dispõem de características diferentes e estão inseridos em situações desiguais. No viés da intelectualidade, o racismo representa a ideia de doutrina que coaduna com ações preconceituosas de discriminação entre os indivíduos (Munanga, 2015).

Além disso, após constantes e longas lutas para a garantia da comunidade negra nos diversos contextos sociais, o movimento negro requer da sociedade a garantia de processos educativos institucionais que promovam a educação antirracista, ou seja, uma educação que denuncie as discriminações étnico-raciais e eduque para a convivência positiva e equânime entre os diferentes grupos sociais (Silva, 2022). Assim, de modo geral, e do ponto de vista legal, surge a defesa da promoção da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) que, em 2003, passou a compor a legislação educacional no Brasil com a aprovação da Lei 10.639/2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, trazendo a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana a partir dos currículos oficiais (Brasil, 2003).

De modo geral, o currículo é “entendido como o conjunto de aprendizagens oportunizadas no ambiente escolar”. Especificamente o currículo oficial consiste em um tipo de currículo que é planejado e estruturado oficialmente para ser seguido e trabalhado em disciplinas de um determinado curso. Nesse contexto, as propostas curriculares dos Estados e Secretarias Estaduais e Municipais de Educação são exemplos de currículos oficiais (Paraíso, 2023, p. 7).

Logo, enquanto desdobramento pedagógico e curricular da Lei 10.639/2003, podemos citar a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (DCNERER), cuja ERER é entendida como sendo uma educação que “[...] impõe aprendizagens entre brancos e negros, trocas de conhecimentos, quebra de desconfiança, projeto conjunto para construção de uma sociedade justa, igual, equânime” (Brasil, 2004a, p. 14).

Todavia, para a efetivação da ERER nas escolas públicas e privadas do Brasil, é necessário o envolvimento de vários/as agentes educacionais que protagonizam os processos de ensino e aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento, além de conduzir a elaboração de documentos internos que institucionalizam e balizam a educação promovida nesses espaços educativos. Entre eles, temos a equipe responsável pela Gestão Escolar, que precisa conduzir o seu trabalho pedagógico de forma democrática, levando em consideração as diferenças presentes na escola, principalmente as de cunho étnico-racial. Entendemos Gestão Escolar Democrática enquanto uma dinâmica política cujos agentes educacionais identificam as dificuldades encontradas no âmbito escolar, refletem e deliberam coletivamente sobre elas, de modo a acompanhar e avaliar as ações realizadas (Souza, 2009).

Partindo do princípio de que, desde a aprovação da Lei 10.639/2003, há uma tendência em educar para as relações étnico-raciais por meio do Ensino de História Afro-Brasileira e Africana, e considerando que a Gestão Escolar da Educação Básica se mostra fundamental para gestar as práticas pedagógicas nessa perspectiva, a presente pesquisa surge por meio do seguinte problema: De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, qual o lugar da Gestão Escolar no processo de promoção da educação antirracista?

A investigação em pauta integra-se à produção científica no campo da ERER com foco na Gestão Escolar, uma vez que pesquisas, como as realizadas por Araújo e Braga (2019), Silva (2022) e Santo (2023), indicam a necessidade do desenvolvimento de novos estudos acerca da temática direcionada à atuação da Gestão nas escolas públicas e privadas do país.

Assim, estabelecemos enquanto objetivo analisar o lugar da Gestão Escolar no processo de promoção da educação antirracista de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Para essa finalidade, foi necessário explorar o documento “Diretrizes Curriculares Nacionais para a ERER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” e identificar elementos que caracterizam o lugar da Gestão Escolar na promoção da ERER e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva antirracista.

A pesquisa se justifica pela relevância do trabalho no tocante ao que está posto na Lei 10.639/2003 (Brasil, 2003) e em estudos na área, como o realizado pelo Geledés: Instituto da Mulher Negra que, em 2023, publicou dados sobre a atuação das

Secretarias Municipais de Educação com o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, revelando que, mesmo após 20 anos (uma vez que a pesquisa analisou o período de 2003 a 2023) da aprovação da legislação, a abordagem da temática ainda acontece majoritariamente em datas “comemorativas”, como em 20 de novembro, considerado no Brasil como o Dia da Consciência Negra (Benedito; Carneiro; Portella, 2023).

Com relação à gestão nas escolas, ancoramo-nos nos dados obtidos por Catanante e Dias (2017), que, em seu estudo, apontam os desafios da Gestão Escolar, mais especificamente na atuação da Coordenação Pedagógica com a formação de professores/as para o trato com a diversidade étnico-racial. Na mesma perspectiva, Silva (2022) ainda defende a importância de educar para as relações étnico-raciais na Educação Básica, tendo as DCNERER como documento balizador das práticas docentes e gestoras. Além disso, é preciso considerar a pesquisa de Miguel e Silva (2023), que foca na Gestão Escolar Democrática para a mobilização de práticas de ensino pautadas em processos democráticos, participativos e antirracistas com base na Lei 10.639/2003 e nas referidas DCNERER.

Portanto, este artigo encontra-se estruturado, além do texto introdutório, em três seções, a saber: o referencial teórico, que apresenta discussões que fundamentam a ERER e a Gestão Escolar; o percurso metodológico trilhado para alcançar o objetivo proposto; os resultados e discussões da pesquisa e, finalmente, as considerações finais endossadas pelos resultados obtidos no estudo.

2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS ACERCA DA ERER E GESTÃO ESCOLAR

O referencial teórico está estruturado em dois tópicos que fundamentam a nossa pesquisa: o primeiro tópico, intitulado “A Educação para as Relações Étnico-Raciais e suas Diretrizes Curriculares Nacionais”, foca na discussão sobre a ERER e suas diretrizes curriculares nacionais, partindo das provocações da Lei 10.639/2003 (Brasil, 2003) e de autores e autoras, como Munanga (2004), Gomes (2017), Silva (2022) entre outros/as que discutem a temática. O segundo consiste na discussão sobre a “Gestão Escolar na promoção da educação antirracista”, tendo como fundamentos os estudos de Brasil (2003), Souza (2009), Miguel e Silva (2023) etc.

2.1 A educação das relações étnico-raciais e suas diretrizes curriculares nacionais

A Educação das Relações Étnico-Raciais consiste na educação que busca (re)conhecer as diferenças étnico-raciais, promovendo processos pedagógicos que considerem as especificidades étnicas e raciais da população, tendo como principal objetivo combater o racismo na sociedade.

Essa educação no Brasil surge enquanto reivindicação do Movimento Social Negro e, posteriormente, do Movimento Indígena, cuja demanda educacional ganhou força com a aprovação da Lei 10.639/2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, trazendo a obrigatoriedade do Ensino de História e

Cultura Afro-Brasileira e Africana. Anos depois, em 2008, a LDB foi modificada pela Lei 11.645/2008, com a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Indígena (Brasil, 2008). Vale ressaltar que, embora reconheçamos que a questão indígena foi garantida na legislação, o nosso estudo foca nas relações étnico-raciais destinadas à população negra. Logo, tomamos como base o que foi posto inicialmente pela Lei 10.639, sancionada no Governo do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003.

É válido lembrar que, em janeiro de 2025, a referida lei completou 22 anos e está sendo regulamentada, mesmo que a passos lentos, nas unidades federativas do Brasil. Adicionalmente, Silva (2017, p. 29) afirma que tem “[...] desdobramentos, como a criação de novas resoluções que contribuem para as discussões da Educação para as Relações Étnico-Raciais”. Entre esses desdobramentos, destacamos as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana cuja aprovação se deu pelo Parecer de nº 003/2004, do Conselho Nacional de Educação, a partir da relatoria da Profa. Dra. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (Brasil, 2004a), intelectual negra, professora e pesquisadora da EREER no país.

Silva (2017, p. 73) ainda descreve que:

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, por meio de seu parecer, visa dar uma resposta à área da educação, procurando considerar, reconhecer e valorizar a história, cultura e identidade da população negra, com base em políticas de ação afirmativa. A própria diretriz aponta a necessidade de haver a reeducação dos indivíduos diante das relações entre pessoas negras e brancas, o que designam como relações étnico-raciais.

Logo, fica evidente que a escola é uma instituição social de ensino onde as relações entre os sujeitos pertencentes aos diversos grupos étnicos são estabelecidas. Com isso, é necessário promover uma educação que conduza esses indivíduos a (re)conhecer, respeitar, compreender e dialogar com as diferenças, entre elas a étnico-racial (Silva, 2022). Aqui estamos falando da EREER que, de acordo com Verrangia e Silva (2010, p. 490), é uma educação direcionada à formação de mulheres e homens que se dediquem a promover “[...] condições de igualdade no exercício de direitos sociais, políticos, econômicos, dos direitos de ser, viver, pensar, próprios aos diferentes pertencimentos étnico-raciais e sociais”.

Assim, um dos principais objetivos da EREER é promover uma educação antirracista na sociedade, tendo as escolas e universidades como cenários promissores para mobilizar conhecimentos que permitam educar contra o racismo. Acerca do assunto, trazemos para a discussão o estudo de Pinheiro (2021). A autora enfatiza que a perspectiva antirracista da educação se refere a uma abordagem educacional que é pautada unicamente na EREER e tem como objetivo central reverter o sistema racista, denunciando as práticas racistas que são dissociadas em nossa sociedade e que

adentram espaços institucionais, como as escolas da Educação Básica e as Instituições de Ensino Superior (Pinheiro, 2021).

É válido acrescentar que diversas pesquisas têm argumentado sobre a importância da educação antirracista nas escolas e apontam como viés estratégico a formação de professores/as e de gestores/as (Silva, 2022; Silva; Rodrigues, 2016). Então, o estudo sobre a temática étnico-racial nos processos formativos conduz a uma tendência que resulta no domínio de conhecimentos e habilidades didático-pedagógicas que permitem aos/as professores/as e aos/as gestores/as mobilizar ações voltadas ao educar para as relações étnico-raciais.

Nesse contexto, Gomes (2010) cita alguns desafios que a escola enfrenta para promover a educação antirracista como, por exemplo, a superação da lógica conteudista no processo de formação de professores/as. Para a superação desse desafio que se volta ao foco conteudista da estrutura curricular dos cursos de formação docente, deixando de lado temáticas sociopolíticas e culturais, Silva (2022) e Botelho (2016) indicam Políticas Públicas de caráter educacional que devem ser mais efetivas e direcionadas à garantia da educação antirracista como universidades com a formação de professores/as, contribuindo “[...] para que gestores/as, professores/as e demais profissionais da educação tornem a escola um espaço de reflexões críticas com relação aos processos de ensino e de aprendizagem inclusiva para os grupos minoritários” (Silva, 2022, p. 78). Como exemplo dessas políticas, temos a Lei 10.639/2003 cujo estudo é fundamental para a formação inicial e continuada de professores/as nas diversas áreas de atuação, bem como na formação dos/as e gestores/as no âmbito dos cursos de Pedagogia e demais licenciaturas.

Para tratar especificamente sobre a ERE e a Gestão Escolar, a seguir, fazemos uma breve abordagem teórica-conceitual sobre a Gestão Escolar e a educação antirracista no cenário da Educação Básica no Brasil.

2.2 A Gestão Escolar na promoção da educação antirracista

Libâneo (2007, p. 324) conceitua Gestão Escolar como sendo um sistema engendrado que agrega pessoas, “[...] considerando o caráter intencional de suas ações e as interações sociais que estabelecem entre si e com o contexto sócio-político, nas formas democráticas de tomada de decisões”. Nessa perspectiva, a gestão se constrói como um conjunto de atividades em que são mobilizados meios e procedimentos que visam alcançar objetivos relacionados à organização e considerados aspectos gerenciais e técnico-administrativos da escola (Oliveira; Vasques-Menezes, 2018).

Ao falarmos de formas democráticas da tomada de decisões em âmbitos educacionais, é relevante levarmos em consideração, também, o princípio da gestão democrática que, segundo Oliveira e Vasques-Menezes (2018, p. 880), “[...] inclui a participação ativa de todos os professores e da comunidade escolar como um todo, de forma a garantir qualidade para todos os alunos” a partir das práticas gestoras que constituem as práticas pedagógicas nas escolas.

Porém, para que uma gestão escolar seja considerada democrática, é preciso reconhecer e considerar as diversas vozes e especificidades presentes nesse contexto. Isso vai de encontro com a valorização das questões étnico-raciais que são indispensáveis para as pautas dos Conselhos de Classe/Escolar, a formação continuada de professores/as e as práticas de gestão. Interessa saber que a Gestão Escolar tem um papel fundamental e decisivo no tocante à inclusão de políticas públicas, como a Lei 10.639/2003, relacionadas com o reconhecimento e a valorização da diversidade étnico-racial, combatendo preconceitos, intolerâncias e discriminações (Santo, 2023) por meio da educação antirracista.

Em uma pesquisa sobre educação antirracista e Gestão Escolar, Silva, Palmeira e Prado (2023, p. 435) discutem que, para promover essa educação, é condicional o acesso ao patrimônio cultural afro-brasileiro e africano. Nessa perspectiva, a escola, seja ela pública ou privada, e sua gestão precisam assumir o lugar de mediadores do conhecimento, possibilitando romper, pelas vias pedagógicas, “com qualquer forma de discriminação, e esse rompimento implica diretamente na prática pedagógica, nas ações, nos projetos”, que precisam garantir uma formação para a diversidade étnico-racial, tornando, assim, a escola um espaço social cada vez mais democrático e sensível às diferenças.

A formação para a diversidade étnico-racial, neste movimento de educar para as relações étnico-raciais nas escolas, permite que elas se tornem ambientes democráticos, participativos e diversos. Logo, espera-se que se tornem espaços educativos que rompem com as práticas racistas. Assim, “mais do que exercer uma função burocrático-administrativa, os órgãos colegiados da escola necessitam garantir relações dialógicas, horizontais, participativas, democráticas e antirracistas na sua realização” (Miguel; Silva, 2013, p. 14).

Rodrigues (2011), em seu estudo sobre a EREER e a Gestão Educacional, traz enquanto principal resultado a conclusão de que a gestão da diversidade racial transforma o ambiente escolar em um espaço de construção da autonomia e, sobretudo, da cidadania calcada pela participação e deliberação coletiva – com destaque ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e atuação do Conselho Escolar. Isso é fator basilar para a democratização da educação, que não se limita ao acesso ao espaço físico da escola, mas diz respeito às condições de permanência e acesso à qualidade de forma equânime, com a valorização da diversidade e garantia de sucesso durante toda a trajetória escolar.

Nessa mesma perspectiva, na pesquisa realizada por Macedo (2016), a autora concluiu que a gestão da escola, entendida como liderança no processo educacional, tem como dever acompanhar as práticas pedagógicas e subsidiar a implementação de mecanismos que tragam representatividade da diversidade social, cultural e humana, de modo a cumprir com o que está posto na LDB de 1996, dada sua alteração pela Lei 10.639/2003, trazendo a obrigatoriedade de ensinar as histórias e as culturas afro-brasileiras e africanas em todo o currículo oficial, não se limitando a áreas estratégicas como a História e a Literatura.

Portanto, coadunamos com a defesa de Santo (2023, p. 39), quando o autor defende que é notório que a gestão, principalmente a gestão democrática nas escolas, precisa se fortalecer em todas as instâncias escolares, seja “na tomada de decisão ou na organização, direção, participação enquanto uma construção coletiva, fazendo parte de uma correlação de forças políticas, implicando na decisão e na repercussão sociocultural”.

Por isso, as políticas públicas educacionais têm que seguir no fortalecimento, na orientação, na proposição, na fiscalização e na cobrança de práticas pedagógicas na perspectiva antirracista para garantir que a Educação Básica, em suas diversas modalidades e níveis de ensino, siga promovendo a educação antirracista, tendo a Gestão Escolar como um agente de coordenação e gestão dos processos educativos com essa finalidade.

Ainda, é fundamental cobrarmos dos nossos pares a efetiva implementação da Lei 10.639/2003 no chão da escola, para que a pauta defendida pelo Movimento Negro seja honrada e que a sociedade repare os impactos na vida da população negra após anos de escravidão. Como diz Almeida (2020), não podemos fechar os olhos e não tomar as questões raciais como elementos de análise das grandes questões contemporâneas (como o racismo), uma vez que, dessa forma, estaríamos demonstrando uma falta de compromisso social, político e com a ciência no tocante à resolução das grandes mazelas do mundo.

3 PERCURSO METODOLÓGICO

A pesquisa é de abordagem qualitativa, fundamentada em Oliveira (2007, p. 37), por se caracterizar como um processo investigativo “de reflexão e análise da realidade através da utilização de métodos e técnicas para compreensão detalhada do objeto de estudo em seu contexto histórico e/ou segundo sua estrutura”.

Com relação ao tipo, o presente trabalho se configura como uma pesquisa documental que, segundo Oliveira (2007), trata-se de uma investigação que usa documentos como base exploratória. Neste caso, o documento escolhido para análise foram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Brasil, 2004b) com o seu respectivo parecer (Brasil, 2004a). Acrescente-se que a escolha pelo citado documento se deu pelo fato da sua invisibilidade nas práticas pedagógicas e, principalmente, nas práticas gestoras para a oferta da educação antirracista nas escolas, fato que podemos inferir a partir dos estudos de Macedo (2016), Araújo e Braga (2019), Silva (2022) e Santo (2023).

Do mesmo modo que o racismo se estrutura na sociedade e nas instituições escolares, há uma invisibilidade das potencialidades da população negra nesses espaços (Silva, 2022). Assim, toda a orientação de caráter educativo acaba sofrendo influências de apagamento de modo a não contemplar as ações educativas nas escolas, inclusive nos currículos. Por este motivo, julgamos necessário investigar como esse

documento, que em março de 2025 completou 21 anos, aborda a Gestão Escolar, anunciando o seu lugar na educação antirracista nas escolas da Educação Básica.

Como técnica para análise dos dados, valemo-nos de elementos da Análise de Conteúdo proposta por Bardin (2011). Trata-se de uma técnica que nos permite analisar palavras e conteúdos que estão implícitos no *corpus* de análise, objetivando compreender as comunicações ali presentes, tendo como fundamento o objeto de pesquisa.

Além disso, convém destacar que foram considerados para análise dos dados desta pesquisa os seguintes elementos da Análise de Conteúdo: a) pré-análise (leitura primária do material); b) exploração do material por meio da leitura mais aprofundada para identificar unidades de contexto (trechos do documento que indicam elementos relacionados ao nosso objeto de estudo); e c) a emergência de categorias de análise que serão confrontadas por inferências e interpretações dos pesquisadores com base na literatura da área.

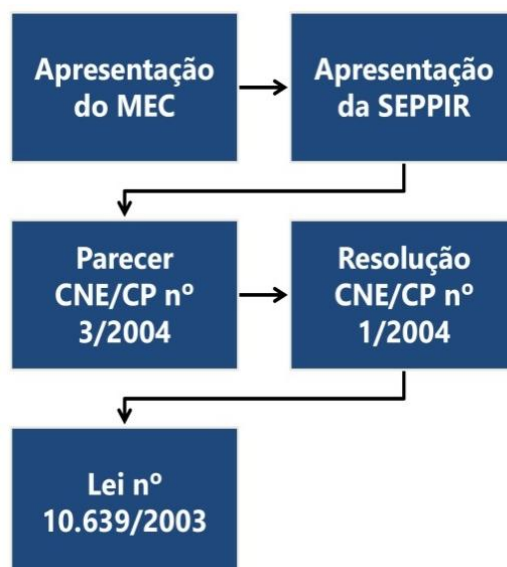
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção, tratamos os resultados que foram alcançados e mobilizados durante a pesquisa a partir de dois tópicos. No primeiro tópico, apresentamos a estrutura do documento analisado. Já no segundo tópico, discutimos explicitamente o lugar da Gestão Escolar na promoção da educação antirracista, demarcado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

4.1 Estrutura do documento analisado

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana são consideradas um desdobramento da Lei 10.639/2003, que alterou a LDB de 1996, trazendo a obrigatoriedade de ensinar a temática História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. O documento data do ano de 2004 e apresenta a seguinte estrutura:

Figura 1 – Estrutura das DCNERER analisadas



Fonte: Adaptado de Brasil (2004a, 2004b).

Como podemos observar, as DCNERER estão estruturadas em cinco partes, tendo o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 3/2004 e a Resolução CNE nº 1/2004 como elementos constituintes deste documento (Mattos, 2008).

Interessa saber que o parecer foi aprovado em 10 de março de 2004, sob processo de nº 23001.000215/2002-96, e teve como conselheiros/as a Profa. Dra. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (Relatora), o Prof. Dr. Carlos Roberto Jamil Cury, a Profa. Dra. Francisca Navantino Pinto de Ângelo e a Profa. Dra. Marília Ancona-Lopez (Brasil, 2004a). As diretrizes curriculares em si são apresentadas na redação contida na Resolução de nº 1, de 17 de junho de 2004, publicizada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 2004, Seção 1, p. 11 (Brasil, 2004b).

Antes da redação do parecer e da resolução, o documento conta com dois textos em caráter de apresentação. O primeiro foi escrito pelo Tarso Genro, Ministro da Educação no Governo Lula (2003-2011), e destaca o compromisso do Ministério com a pauta de políticas afirmativas do então Governo Federal. Posteriormente, há mais um texto de apresentação, escrito pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR), na pessoa da Matilde Ribeiro, na época Ministra Chefe da citada secretaria (Brasil, 2004a).

Por fim, o documento traz a redação da Lei 10.639/2003, texto que alterou “a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências” (Brasil, 2004b, p. 35).

A seguir, traremos a análise sobre o lugar da Gestão Escolar na promoção da educação antirracista, a partir do que está posto nas DCNERER.

4.2 A Gestão Escolar nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a EREER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

A Gestão Escolar surge direta e indiretamente na redação das DCNERER, a partir do que está posto tanto no parecer (Brasil, 2004a) quanto na resolução (Brasil, 2004b) mencionadas no tópico anterior. Nesse sentido, identificamos 12 trechos (unidades de contexto) que nos levaram a desenhar o lugar da Gestão Escolar na garantia da educação antirracista. Para tal, extraímos desses trechos as seguintes categorias de análise (Quadro 1) ordenadas da 1ª a 12ª ordem, conforme a ordem crescente da sua localização no documento e/ou afinidade temática e discursiva:

Quadro 1- Categorias de análise

Ordem	Categorias de análise
1ª	Destinação das DCNERER para administradores dos sistemas de ensino
2ª	Posicionamento da Gestão Escolar contra a discriminação étnico-racial
3ª	Autonomia da escola na efetivação da Lei 10.639/2003 nos Projetos Pedagógicos em diálogo com a comunidade, estudiosos e Movimento Negro
4ª	Coordenação Pedagógica na promoção de conteúdos de ensino, unidades de estudos, projetos e programas relacionados à EREER nos diferentes componentes curriculares
5ª	Gestão Escolar para prover materiais bibliográficos, didáticos e acompanhar trabalhos entorno da EREER, evitando abordagens resumidas, incompletas e com erros
6ª	Olhar crítico e corretor da Coordenação Pedagógica frente a representações ausentes e/ou equivocadas da população negra em materiais didáticos
7ª	Gestão Escolar e a instalação de grupos de trabalho para planejamento e formação docente, buscando o cumprimento efetivo da Lei 10.639/2003
8ª	Gestão Escolar no apoio aos professores na elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos e métodos de ensino com foco na temática étnico-racial
9ª	Gestão Escolar no mapeamento e divulgação de experiências pedagógicas, dúvidas e dificuldades docentes no trato com a questão racial, visando medidas para resolvê-las
10ª	Gestão Escolar como responsável para incluir, em documentos pedagógicos da escola, objetivos e procedimentos, com foco no combate do racismo, valorização e respeito às histórias e culturas afro-brasileiras e africanas
11ª	Gestão Escolar como fiscalizadora dos atos racistas contra estudantes negros nas escolas
12ª	Responsabilidades e tarefas dos Conselhos Escolares na solução de situações de racismo e discriminação na escola por meio de situações educativas

Fonte: Adaptado de Brasil (2004a; 2004b).

Na primeira seção do documento foi elencada a categoria “Destinação das DCNERER para administradores dos sistemas de ensino” no trecho em que a relatoria destina o parecer

[...] **aos administradores dos sistemas de ensino**, de mantenedoras de estabelecimentos de ensino, **aos estabelecimentos de ensino**, seus professores e **a todos** implicados na elaboração, execução, avaliação de programas de interesse educacional, de planos institucionais, pedagógicos e de ensino (Brasil, 2004b, p. 10, grifo nosso).

A unidade de contexto nos permite compreender e inferir que é essencial que os/as agentes responsáveis pelos sistemas e estabelecimentos de ensino, como a equipe gestora das escolas públicas e privadas do Brasil, tenham conhecimento do que consta nas Diretrizes Curriculares, de modo a cumpri-la em sua totalidade na oferta da educação antirracista. Para isso, é necessária uma efetiva divulgação e melhor exploração/estudo deste documento, tanto para os diferentes níveis e modalidades de ensino da Educação Básica quanto, principalmente, nos cursos de formação inicial e continuada de professores/as e gestores/as.

Em um estudo desenvolvido por Souza e Cipriano (2020) acerca da invisibilidade da Lei 10.639/2003 e seus desdobramentos na Educação Básica, as autoras constataram que docentes de diferentes escolas públicas no país afirmam desconhecer essa legislação. E um dos fatores que influenciam o desconhecimento é a falta de incentivo e de trabalho da Equipe Gestora direcionado ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Vale ressaltar que a gestão nas escolas geralmente é composta por professores/as. Logo, se não há uma formação inicial e continuada adequada para inserir a temática nos processos pedagógicos, consequentemente haverá ausência dessas abordagens também por parte da gestão, embora seja obrigatório e garantido em lei.

Por sua vez, o conhecimento desse documento por parte da Gestão Escolar é indispensável, já que as DCNERER exigem o “Posicionamento da Gestão Escolar contra a discriminação étnico-racial”, fator que caracteriza a segunda categoria de análise da nossa pesquisa. Segundo as DCNERER:

[...] a **escola**, enquanto **instituição social** responsável por **assegurar o direito da educação** [...] deverá se **posicionar politicamente** [...], contra **toda e qualquer forma de discriminação**” para a luta pela superação do racismo e da discriminação racial (Brasil, 2004b, p. 16, grifo nosso).

Assim, o posicionamento político contra toda a forma de discriminação nas escolas compete à mobilização de conhecimentos para uma educação antirracista. Concordamos com Silva, Palmeira e Prado (2023) quando argumentam sobre a necessidade da escola mediar, possibilitar, romper com qualquer forma de discriminação. E esse rompimento implica diretamente na prática pedagógica, nas ações, nos projetos, tanto por parte dos/as professores/as como também pela gestão.

Este posicionamento esperado da Gestão Escolar implica em sua autonomia para efetivar a Lei 10.639/2003 nos diversos projetos pedagógicos, considerando o diálogo entre a comunidade na qual a escola se encontra inserida, junto a estudiosos/as da temática étnico-racial e, inclusive, integrantes de Movimentos Sociais Negros que têm contribuído com ações educativas através da luta por uma educação antirracista no país (Gomes, 2017). Sobre isso, o documento dispõe que “[...] **a autonomia dos estabelecimentos de ensino para compor os projetos pedagógicos** [...] permite que se valham da **colaboração das comunidades a que a escola serve, do apoio direto ou indireto de estudiosos e do Movimento Negro**” (Brasil, 2004b, p. 17-18, grifo nosso).

Nesse sentido, advogamos que a EREER tem de conduzir os indivíduos ao conhecimento, respeito e compreensão das diferenças perceptíveis mediante a convivência, de forma a não discriminar os seus pares. Nesse contexto, “O Movimento Negro, enquanto forma de organização política e de pressão social, tem se constituído como um dos principais mediadores entre a comunidade negra, o Estado, a sociedade, a escola básica e a universidade” (Gomes, 2017, p. 42). Porém, as escolas, a partir de iniciativas conjuntas entre equipe gestora e equipe docente, precisam trazer os movimentos sociais para dialogar sobre o assunto, contribuindo para uma formação humana e emancipadora diante das questões de cunho social como o racismo.

Com relação à autonomia das instituições, mediada pela Gestão Escolar, chegamos à reflexão em torno de três categorias de análise que, embora sejam vistas separadamente, possuem um caráter contínuo quando olhamos a partir da totalidade das práticas pedagógicas antirracistas, a saber: a “Coordenação Pedagógica na promoção de conteúdos de ensino, unidades de estudos, projetos e programas relacionados à EREER nos diferentes componentes curriculares”; a “Gestão Escolar para prover materiais bibliográficos, didáticos e acompanhar trabalhos entorno da EREER, evitando abordagens resumidas, incompletas e com erros”; e o “Olhar crítico e corretor da Coordenação Pedagógica frente a representações ausentes e/ou equivocadas da população negra em materiais didáticos”.

No documento em questão consta que “**caberá [...] à coordenação pedagógica dos estabelecimentos de ensino [...] estabelecer conteúdos de ensino, unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares**” (Brasil, 2004b, p. 18, grifo nosso). Consequentemente, isso implica na elaboração de materiais bibliográficos e didáticos que procurem evitar a abordagem de questões complexas sobre o racismo de maneira equivocada e/ou limitada nas práticas educativas que acabam por impedir a promoção de uma educação antirracista nas escolas.

Sobre isso, Silva (2022) defende a necessidade de promovermos a Educação Étnico-Racial Crítica enquanto um processo de cunho social, didático e pedagógico que visa educar para as relações étnico-raciais através da abordagem desses estudos nos processos de formação de professores/as, que também são promovidos pela Coordenação Pedagógica enquanto componente da Gestão Escolar. Se houver um

embasamento formativo que conduza os/as docentes a reconhecer e criticar ações racistas que são perpetuadas nos contextos escolares, a Equipe Gestora estará garantindo o que está posto nas DCNERER em análise no que se refere ao olhar crítico e corretor da Coordenação Pedagógica relacionado a representações ausentes e/ou equivocadas da população negra em materiais didáticos.

E, aqui, é importante mencionar a necessidade de olharmos criticamente para a abordagem da ERER nos cursos e momentos de formação de professores/as, principalmente após o surgimento de políticas públicas de formação docente que caminham em contramão de uma educação antirracista no Brasil, como é o caso da BNC-Formação Inicial e Continuada de professores/as que descaracterizam a abordagem da ERER e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos cursos de formação inicial e continuada de professores/as (Silva; Araújo, 2020; Silva; Araújo, 2021; Silva, 2022), impactando a atuação da Gestão Escolar.

É válido ressaltar, também, que, antes mesmo dos/as professores/as terem acesso a esses estudos em caráter formativo na perspectiva da formação continuada, a Coordenação Pedagógica também precisa estar inteirada dessas questões. Nessa perspectiva, Catanante e Dias (2017) nos chamam a atenção acerca da carga de trabalho da Coordenação Pedagógica nas escolas, inclusive para o cumprimento da função como formadores/as de professores/as. Para as autoras, "se não for acompanhada de apoio institucional, a carga de responsabilidade atribuída à formação realizada no *lôcus* da escola pelo(a) coordenador(a) dificilmente levará a uma educação que promova a igualdade racial tal qual prevista nas normativas" (Catanante; Dias, 2017, p. 103). Entretanto, ainda concebemos que a ausência de discussões acerca da educação antirracista na formação inicial de professores/as e gestores/as assume uma parcela significativa da ausência que se estende da universidade para o chão da escola quando o fato é a mobilização de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais na educação escolar brasileira.

Com relação às atividades de formação docente como função da Coordenação Pedagógica na Gestão Escolar, as DCNERER trazem outras unidades de contextos que denotam para a formação continuada de professores/as nos mais variados campos disciplinares. Vejamos as categorias de análise que anunciam esta característica: "Gestão Escolar e a instalação de grupos de trabalho para planejamento e formação docente, buscando o cumprimento efetivo da Lei 10.639/2003"; a "Gestão Escolar no apoio aos professores na elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos e métodos de ensino com foco na temática étnico-racial"; e a "Gestão Escolar no mapeamento e divulgação de experiências pedagógicas, dúvidas e dificuldades docentes no trato com a questão racial, visando medidas para resolvê-las".

Ao tratar sobre as ações educativas de combate ao racismo e a discriminação, o documento determina que os sistemas de ensino da Educação Básica nos diferentes níveis (Infantil, Fundamental e Médio) e modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos- EJA, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo etc.) providenciem a:

[...] **instalação [...] de grupo de trabalho para discutir e coordenar planejamento e execução da formação de professores** para atender ao dispositivo [...] cabe, pois, a **tarefa** de [...] definir estratégias que [...] **viabilizarão o cumprimento efetivo da Lei de Diretrizes e Bases [...]** (Brasil, 2004b, p. 23, 26, grifo nosso).

Neste trecho, o documento se refere a grupos de trabalho enquanto contexto de formação continuada, de modo que as práticas docentes considerem o que está posto na LDB, mediante sua alteração realizada pela Lei 10.639/2003.

Consequentemente, isso reverbera no que dispõe as DCNERER acerca da Gestão Escolar apoiar sistematicamente os “[...] **professores para elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos e métodos de ensino**, cujo foco seja a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a Educação das Relações Étnico-Raciais” (Brasil, 2004b, p. 23, grifo nosso). Macedo (2017), no texto “Negar, silenciar, apagar: a gestão escolar frente à educação antirracista”, aborda as percepções da gestão escolar acerca do racismo na escola, destacando a importância da abordagem étnico-racial nas práticas pedagógicas de professores/as e da gestão, com foco nos ordenamentos legais e sua relação com a ética profissional, requisito principal para à gestão democrática.

A autora concluiu que a gestão da escola, entendida como liderança no processo educacional, tem como dever acompanhar as práticas pedagógicas e subsidiar a implementação de mecanismos que tragam representatividade da diversidade social, cultural e humana, de modo a cumprir com o que está posto na LDB de 1996, dada a sua alteração pela Lei 10.639/2003 (Macedo, 2017). Isso compete com a necessidade de elaborar planos de trabalho, projetos, e planejamento de metodologias de ensino direcionadas ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Assim, a “Gestão Escolar no mapeamento e divulgação de experiências pedagógicas, dúvidas e dificuldades docentes no trato com a questão racial, visando medidas para resolvê-las” se configura como mais uma categoria de análise. O documento determina que os sistemas de ensino providenciem o

[...] **mapeamento e divulgação de experiências pedagógicas de escolas [...]**, assim como **levantamento das principais dúvidas e dificuldades dos professores em relação ao trabalho com a questão racial na escola e encaminhamento de medidas para resolvê-las [...]** (Brasil, 2004b, p. 23, grifo nosso).

Araújo e Braga (2019), assim como Santo (2023), ao problematizarem sobre o papel do/a gestor/a escolar no combate ao racismo, argumentam que esse problema social deve ser prevenido com diálogo e participação da equipe gestora, tendo conhecimento sobre os recursos didático-pedagógicos disponíveis para trabalhar o tema.

Por este motivo, é importante à realização de um trabalho conjunto promovido pela Gestão Escolar e envolvendo docentes, estudantes e demais agentes que colaboram direta ou indiretamente com os processos de ensino e aprendizagem. Diante disso, a leitura das DCNERER nos conduziu a elencar a categoria de análise “Gestão Escolar como responsável para incluir, em documentos pedagógicos da escola, objetivos e procedimentos, com foco no combate do racismo, valorização e respeito às histórias e culturas afro-brasileiras e africanas”. A unidade de contexto que condiz com a categoria apresenta que os estabelecimentos de ensino, por meio de sua gestão, incluam,

[...] em documentos normativos e de planejamento [...] – estatutos, regimentos, planos pedagógicos, planos de ensino – **objetivos explícitos, assim como de procedimentos para sua consecução, visando ao combate do racismo, das discriminações, e ao reconhecimento, valorização e respeito das histórias e culturas afro-brasileira e africana** (Brasil, 2004b, p. 24, grifo nosso).

Portanto, a inclusão exigida pelas DCNERER fundamenta um trabalho ancorado na concepção da educação antirracista, mediando ações que contribuam para a educação crítica e emancipatória. Em outros termos, “Educar em sinergia com os postulados da educação antirracista é fazer com que as crianças percebam e entendam as diferenças, mas que nesse perceber e entender elas possam respeitar e aprender que a educação se dá no caminhar, se dá nas experiências” (Silva; Palmeira; Prado, 2023, p. 435).

Para esse propósito, é impreterível que a gestão também assuma o seu lugar de “Gestão Escolar como fiscalizadora dos atos racistas contra estudantes negros nas escolas”, fator determinado pelas DCNERER e que elencamos como mais uma categoria de análise. Para identificar práticas racistas pela ótica da fiscalização na escola, são necessárias habilidades que requerem conhecimentos que identifiquem essas práticas, de forma a não invisibilizá-las ou amenizá-las como se fossem um “mal entendido” ou uma “brincadeira”. É essencial a participação em momentos de estudos que nos permitam ter um olhar crítico com relação aos episódios de racismo que acontecem na escola (Silva, 2022). Segundo Silva e Cruz (2023), a Gestão Escolar, tida como líder na escola, “[...] tem o compromisso e a responsabilidade de promover ações que fomentem a desconstrução do racismo, além de encorajar a formação continuada na vida profissional dos professores para que possam se sentir seguros” em momentos que precisarem pôr em prática o que dispõe a Lei 10.639/2003 (Silva; Cruz, 2023, p. 87).

Por fim, as DCNERER demarcam o lugar da Gestão Escolar na oferta de uma gestão democrática. Para tal, são defendidas as “Responsabilidades e tarefas dos Conselhos Escolares na solução de situações de racismo e discriminação na escola por meio de situações educativas”, o que constitui mais uma categoria de análise. O documento prevê **“responsabilidades e tarefas dos conselhos escolares** e de outros órgãos colegiados, do exame e encaminhamento de **solução para situações de**

racismo e de discriminações, buscando-se criar situações educativas em que as vítimas recebam apoio [...]” (Brasil, 2004b, p. 24, grifo nosso).

A pesquisa intitulada “Pensando o possível papel da gestão democrática na promoção das relações étnico-raciais”, de autoria de Cosendey e Andrade (2023), objetivou discutir o possível papel da gestão democrática para as relações étnico-raciais no ambiente escolar, particularmente a partir da figura do gestor. Os dados revelam que o/a gestor/a comprometido/a com o modelo da gestão democrática pode contribuir com ações educacionais que consolidem o conteúdo da Lei 10.639/2003, pois suas competências e habilidades permitem essa dialética.

Essa contribuição vai ao encontro com o trabalho de Miguel e Silva (2023), que traz justamente o Conselho de Classe/Escolar como espaço democrático que precisa se valer de deliberações e discussões de práticas de ensino e aprendizagem pautadas em processos democráticos, participativos e principalmente antirracistas. Afinal, é impossível garantir a democracia na escola sem ser sensível às diferenças.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa analisou o lugar da Gestão Escolar no processo de promoção da educação antirracista tendo como base analítica o documento “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”.

Inicialmente, exploramos o documento a partir de sua leitura para, posteriormente, identificarmos elementos que caracterizassem este(s) lugar(es). Concebemos, enquanto resultados, que, embora as DCNERER também sejam destinadas aos/às administrados/as dos sistemas de ensino, entre eles a Gestão Escolar, espera-se que a gestão ocupe o lugar que se direcione contra toda e qualquer forma de discriminação, principalmente a de cunho étnico-racial. Este lugar é possível de ser assumido, uma vez que o documento defende a autonomia das escolas públicas e privadas para a efetivação do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/2003) nos Projetos Pedagógicos que devem ser construídos em diálogo com a comunidade, intelectuais da área e Movimentos Sociais. Isso reverberará na ocupação do lugar da Coordenação Pedagógica, por exemplo, na promoção de conteúdos de ensino, unidades de estudos, projetos e programas relacionados à ERER em todas as áreas de conhecimento organizadas pelas disciplinas que são componentes do currículo das escolas.

Para tornar possível o trabalho pedagógico nessa perspectiva, é essencial que a Gestão Escolar assuma o seu lugar de elaborar, analisar e corrigir materiais bibliográficos, didáticos direcionados a temática, como também de acompanhar os trabalhos pedagógicos em torno da ERER para evitar o que Silva (2022) já denunciava: abordagens de ensino resumidas, incompletas e com erros sobre a problematização do racismo nas escolas. A partir desse lugar de criticidade e olhar corretor assumido

pela gestão, será possível fiscalizar os atos racistas em nossas instituições de ensino na Educação Básica e incluir, em documentos pedagógicos da escola, objetivos e procedimentos, com foco no combate do racismo, valorização e respeito às histórias e culturas afro-brasileiras e africanas. Cada vez mais há uma cobrança para que a Gestão Escolar assuma esse lugar de fiscalizadora e de condutora de práticas pedagógicas antirracistas.

Portanto, após constataremos, a partir do documento analisado, esse lugar da Gestão Escolar para uma educação antirracista, lugar que se mostra amplo e necessário de ser ocupado, compreendemos que é preciso investir na formação inicial e continuada dos/as gestores para que as lacunas existentes para a garantia da EREER sejam preenchidas. Como resultados da formação, será mais viável que a Gestão Escolar atue na instalação de grupos de trabalho para planejamento e formação docente, buscando o cumprimento efetivo da Lei 10.639/2003; atue no apoio aos/as professores/as na elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos e métodos de ensino com foco na temática étnico-racial, e aja no mapeamento e na divulgação de experiências pedagógicas, dúvidas e dificuldades docentes no trato com a questão racial, visando medidas para resolvê-las.

Não podemos negar que a luta do Movimento Negro e a pauta racial defendida na educação tem reverberado em contribuições significativas em nossas escolas para o educar para as relações étnico-raciais. Esses avanços contam com a sensibilidade e ações educativas promovidas por gestões cuja formação inicial e continuada contaram com a abordagem da Lei 10.639/2003 e isso refletiu em sua prática profissional. Entretanto, devemos seguir avançando e defendendo a importância de socialização, exploração e estudo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana entre os/as gestores, visando uma gestão escolar verdadeiramente democrática, assumindo as responsabilidades e tarefas dos Conselhos Escolares na solução de situações de racismo e discriminação na escola por meio de situações educativas.

Em vista disso, pensando na diagnose de como a Gestão Escolar no Brasil vem garantindo e assumindo o lugar de uma gestão antirracista, convidamos pesquisadores/as que se dediquem a realizar estudos de casos específicos em escolas públicas e privadas no país para redesenhar o atual cenário no tocante à Educação para as Relações Étnico-Raciais e como a Gestão Escolar tem tratado o cumprimento da Lei 10.639/2003, com foco nos desafios que os/as gestores/as enfrentam nos diferentes contextos educacionais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. L. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2020.

ARAÚJO, H. L. M. R.; BRAGA, A. C. C. A escola de todas as cores: o papel do gestor escolar no combate ao racismo. **Revista Exitus**, Pará, v. 9, p. 263-291, 2019.

Disponível em:

<https://portaldeperiodicos.ufopa.edu.br/index.php/revistaexitus/article/view/863>.

Acesso em: 11 jan. 2023.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BENEDITO, B. S.; CARNEIRO, S.; PORTELLA, T. (org.). **Lei 10.639/03**: a atuação das Secretarias Municipais de Educação no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira. São Paulo: Instituto Alana, 2023.

BOTELHO, D. Educar para a igualdade racial nas escolas. *In*: BOTELHO, D. (org.).

Educar para a igualdade racial nas escolas. Recife: MXM Gráfica & Editora, 2016. p. 133-155.

BRASIL. Ministério da Educação. **CNE/CP 003/2004, de 10 de março de 2004**.

Parecer de nº 003/2004 do Conselho Nacional de Educação. Brasília: MEC, 2004a.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf. Acesso em: 25 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004**.

Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2004b.

Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf. Acesso em: 25 jan. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003**. Altera a

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a

obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2003. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acesso em: 25 jan. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para

incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília: Presidência da República, 2008. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm. Acesso em: 25 jan. 2023.

CATANANTE, B. R.; DIAS, L. R. A coordenação pedagógica, a formação continuada e a diversidade étnico-racial: um desafio. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 1, p. 103-113, 2017. DOI 10.1590/0104-4060.51130. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/er/a/7bzpsVkpWch9vdrFpWTSxBK/?lang=pt>. Acesso em: 25 jan. 2023.

COSENDEY, R. N.; ANDRADE, W. F. Pensando o possível papel da gestão democrática na promoção das relações étnico-raciais. **Educação, Ciência e Cultura**, Canoas, v. 28 n. 2, p. 01-11, out. 2023. Disponível em:

<https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Educacao/article/view/10927/4239>. Acesso em: 25 jan. 2023.

DOMINGUES, P. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos.

Tempo, Niterói, v. 12, n. 23, p. 100-122, 2007. DOI 10.1590/S1413-

77042007000200007. Disponível em: [SciELO Brasil - Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos](#) Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. Acesso em: 20 abr. 2023.

GOMES, N. L. Diversidade étnico-racial e Educação no contexto brasileiro: algumas reflexões. In: GOMES, N. L. (org.). **Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. p. 97-109.

GOMES, N. L. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

LIBÂNEO, J. C. **A organização e a gestão da escola: teoria e prática**. Goiânia: Alternativa, 2007.

MACEDO, A. A gestão escolar democrática e a implementação da educação antirracista na escola. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, n. 187, p. 106-120, 2016. Disponível em:

<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/30956>. Acesso em: 16 abr. 2024.

MACEDO, A. Negar, silenciar, apagar: a gestão escolar frente à educação antirracista. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, Curitiba, v. 9, n. 22, p. 385-408, 2017. Disponível em:

<https://abpnrevista.org.br/site/article/view/265>. Acesso em: 20 abr. 2024.

MATTOS, M. A. H. Entorno das "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana": uma conversa com historiadores. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 41, p. 5-20, 2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/eh/a/59tmSkhj3wzhwrCrdgC4cvx/>. Acesso em: 19 abr. 2024.

MIGUEL, A. S.; SILVA, N. N. Conselho de Classe, diversidade étnico-racial e gestão democrática: um estudo de caso em uma escola particular. **EccoS – Revista Científica**, São Paulo, n. 65, p. 1-18, 2023. DOI 10.5585/eccos.n65.22637. Disponível em: [Conselho de classe, diversidade étnico-racial e gestão democrática: Um estudo de caso em uma escola particular | EccoS – Revista Científica](#). Acesso em: 19 abr. 2024.

MUNANGA, K. Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje? **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, São Paulo, n. 62, p. 20-31, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rieb/a/WxGPWdcytJgSnNKJQ7dMVGz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 mar. 2023.

MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das nações de raça, racismo, identidade e etnia. In: BRANDÃO, A. A. P. **Programa de Educação sobre o negro na sociedade brasileira**. Niterói: EdUFF, 2004. p. 1-17.

OLIVEIRA, I. C.; VASQUES-MENEZES, I. Revisão de literatura: o conceito de gestão escolar. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 48, n. 169, p. 876-900, jul. /set. 2018. DOI 10.1590/198053145341. Disponível em: [SciELO Brasil - Revisão de literatura: o conceito de gestão escolar](#). Acesso em: 14 mar. 2024.

OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis: Vozes, 2007.

PARAÍSO, M. A. **Currículos: teorias e políticas**. São Paulo: Contexto, 2023.

PINHEIRO, B. C. S. **História preta das coisas: 50 invenções científico-tecnológicas de pessoas negras**. São Paulo: Livraria da Física, 2021.

RODRIGUES, R. M. M. Educação das Relações Étnico-Raciais. In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANPAE), 25., 2011, São Paulo. **Anais** [...]. São Paulo: ANPAE, 2011. p. 1-13. Disponível em: <https://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0480.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2023.

SANTO, L. A. E. **As contribuições da gestão escolar para o empoderamento dos(as) estudantes negros(as) dos anos finais do ensino fundamental de uma escola pública de Lagoa de Itaenga/PE**. 2023. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) – Universidade de Pernambuco, Nazaré da Mata, 2023. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=13746108. Acesso em: 14 mar. 2024.

SILVA, J. A. **Educação Étnico-Racial Crítica para o Ensino de Ciências:**

descolonizando caminhos na Formação Inicial de Professoras e Professores de Biologia. 2022. Tese (Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2022. Disponível em:

<http://www.tede2.ufrpe.br:8080/tede2/handle/tede2/8663>. Acesso em: 11 jul. 2022.

SILVA, J. A. N. Conquista de direitos, ensino de ciências/biologia e a prática da sangria entre os/as *Remetu-Kemi* e povos da região Congo/Angola: uma proposta de articulação para a sala de aula. **Revista da Associação Brasileira de**

Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), Curitiba, v. 9, n. 22, p. 149-175, 2017.

Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/402/356>. Acesso em: 18 jul. 2018.

SILVA, J. A.; ARAÚJO, M. L. F. Abordagem das Relações Étnico-Raciais nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica. **Revista Educação, Cultura e Sociedade**, Sinop, MT, v. 10, n. 3, p. 355-370, 2020. Disponível em:

<https://periodicos.unemat.br/index.php/recs/article/view/8698>. Acesso em: 28 out. 2020.

SILVA, J. A.; ARAÚJO, M. L. F. Educação para as Relações Étnico-Raciais nas Diretrizes Curriculares e na Base Nacional Comum para a Formação Inicial Docente: implicações para o Ensino de Ciências e Biologia antirracista. In: ARAÚJO, M. L. F.; SILVA, J. A.

Ensino de Ciências e Biologia: Discussões em torno da Educação para as Relações Étnico-Raciais na Formação e Prática Pedagógica de Professoras e Professores. Recife: EDUPE, 2021. p. 16-56.

SILVA, J. R. A.; RODRIGUES, J. M. C. A Lei 10.639/2003e a valorização da cultura negra no espaço escolar. In: BAPTISTA, M. G. A.; PALHANO, T. R. (org.). **Concepções e práticas na educação brasileira: temáticas, contexto e temporalidades**. João Pessoa: Editora do CCTA, 2016, p. 83-98.

SILVA, L. R. C.; CRUZ, T. A. N. A gestão escolar no combate ao racismo no contexto escolar. **Revista Falas Breves**, Breves, PA, n. 12, p. 87-97, 2023. Disponível em:

<file:///C:/Users/USR/Downloads/291-917-1-PB.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2023.

SILVA, S. M. R.; PALMEIRA, L. L. L.; PRADO, E. C. Educação antirracista e sua (in)aplicabilidade: um estudo de caso das práticas de gestores e professores em uma instituição de educação infantil do município de Messias/AL. **Revista Educação e Emancipação**, São Luís, v. 16, n. 3, set./dez. 2023. DOI 10.18764/2358-

4319v16n3.2023.53. Disponível em: [Educação antirracista e sua \(in\)aplicabilidade | Revista Educação e Emancipação](#). Acesso em: 20 nov. 2023.

SOUZA, A. R. Explorando e construindo um conceito de GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA. **Educação em Revista**, v. 25, n. 3, p. 123-140, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/fF53XWVkxxbhpGkqvckvkH/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 mar. 2023.

SOUZA, F. V.; CIPRIANO, M. M. S. Ações afirmativas: a invisibilidade da Lei 10639/2003 na educação básica. *In*: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 7., 2020, Campina Grande. **Anais** [...]. Campina Grande: Realize Editora, 2020. p. 1-10.

VERRANGIA, D.; SILVA, P. B. G. Cidadania, relações étnico-raciais e educação: desafios e potencialidades do ensino de Ciências. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 705-718, 2010. DOI 10.1590/S1517-97022010000300004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/wqb8HvXMVG8C8KD7hKn5Tms/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 29 mar. 2023.

Contribuição dos autores

Joaklebio Alves da Silva - Coordenador da pesquisa, participação ativa na escrita do texto, coleta, análise dos dados e revisão da escrita.

Fábio Marques Bezerra - Colaborador da pesquisa, participação na leitura e revisão do texto.

Revisão gramatical por:

Lenilton Damião da Silva Junior

E-mail: leniltonjunior@terra.com.br